



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

GLÁUCIA REGINA BROCCO, Prefeita Municipal em Exercício de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público aos interessados que às **09h e 30 min do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Aquisição de um veículo passeio, zero km**, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, Bairro Centro, cidade de Cerro Grande- RS.

- **Data e horário final para entrega do envelope de cadastro da empresa: 09 horas do dia 26 de fevereiro de 2021;**
- **Data e horário final para entrega do envelope de credenciamento: 09 horas e quinze minutos do dia 26 de fevereiro de 2021;**
- **Data e horário final para entrega do envelope de habilitação: 09 horas e quinze minutos do dia 26 de fevereiro de 2021;**
- **Data e horário final para entrega do envelope proposta de preços: 09 horas e quinze minutos do dia 26 de fevereiro de 2021;**
- **Data e horário da abertura dos envelopes das propostas e posterior início da realização dos lances presenciais: 09 horas e trinta minutos do dia 26 de fevereiro de 2021.**

I – DO OBJETO

1 - Um (1) automóvel 0 km, de fabricação nacional, modelo 2021, capacidade para cinco passageiros, motor de no mínimo três cilindros 1.0, potência mínima de 75cv, movido à gasolina, com quatro portas laterais, com no mínimo cinco marchas, pneus R14, capacidade do tanque de combustível de igual ou superior a 53 litros, volume do porta-malas de no mínimo 285 litros, equipado com ar-condicionado e rádio original de fábrica, direção hidráulica, no mínimo vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, regulagem de altura do banco do motorista e todos os equipamentos de uso obrigatório exigidos pelo CTB, garantia total de no mínimo 3 (três) anos e de assistência técnica em um raio máximo de 70 km do município de Cerro Grande/RS.

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;**
- **Prazo de entrega do objeto do Edital é de até o máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e autorização de entrega.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, empresas distribuidoras, indústrias do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VIII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a) Cópia do contrato social;
- b) Cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
- c) Em caso de o representante não ser proprietário da empresa, deverá apresentar procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d) Declaração societária, anexo III;
- e) Declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f) Declaração de Idoneidade, anexo V;
- g) Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo VI;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- h) Declaração que a empresa possui assistência técnica própria num raio máximo de 70 km da Prefeitura Municipal de Cerro Grande.

V - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da ofertante, em 01 (uma) via, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

2 - Na Proposta de Preços deverá constar.

2.1 - Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2.2 - Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6 - Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer os novos lances, verbais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizada sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 3 e 4, deste item VI.

5.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

5.8 – A empresa que declarar desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em planilha de custo, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item V;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

5.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15 - Da sessão pública do pregão será lacrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

5.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

VII - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado pela licitante, não seja superior ao valor de referência determinado neste Edital pelo Município de Cerro Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Um (1) automóvel 0 km, de fabricação nacional, modelo 2021, capacidade para cinco passageiros, motor de no mínimo três cilindros 1.0, potência mínima de 75cv, movido à gasolina, com quatro portas laterais, com no mínimo cinco marchas, pneus R14, capacidade do tanque de combustível de igual ou superior a 53 litros, volume do porta-malas de no mínimo 285 litros, equipado com ar-condicionado e rádio original de fábrica, direção hidráulica, no mínimo vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, regulagem de altura do banco do motorista e todos os equipamentos de uso obrigatório exigidos pelo CTB, garantia total de no mínimo 3 (três) anos e de assistência técnica em um raio máximo de 70 km do município de Cerro Grande/RS.	R\$ 60.000,00

2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

IX - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa do Trabalho;

f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

X - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As dotações orçamentárias serão especificadas da secretaria Municipal de saúde no orçamento de 2021, a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.2.014 - Manutenção Geral da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00.1045 - Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00

XI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

1 - No local, data e hora fixados neste Edital cada interessado em participar do presente certame, entregará a Comissão Permanente de Licitação os envelopes 01 e 02, seguindo sugestão/modelo descrito no item III.

2 - O envelope 02 conterá documentos no original ou cópia autenticados em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais durante a entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico e fiscal.

3 - A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém, se versados em outro idioma deve ser acompanhado de tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

4 - As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários.

5 - Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

XII - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

1 – Na abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), que poderá ser ampliado em caso de empate da terceira melhor proposta, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 60 (sessenta) segundos do oferecimento da palavra ao licitante concorrente.

9 - Dos lances ofertados não caberão retratação.

10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nos itens VIII e IX deste Edital.

13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, & 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

21 - Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre a mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

22 - Não serão consideradas propostas que na data e hora marcada para seção de lances a empresa não tiver representante presente.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55-3756-1084 ou e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br.

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos.

4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato e não entregar o bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

5 - Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecido o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1-Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o subitem 5.1, deste item XIV deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

XV - DO CONTRATO E DO PRAZO

1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4 - O contrato terá vigência de nove meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

XVI - DAS PENALIDADES

1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

2 - Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 1 deste item XVI poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

4 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Do Município:

1.1 - Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;

1.2 - Aplicar ao vencedor penalidades, quando for o caso;

1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelece no item pagamento.

1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

2 - Da Empresa Vencedora:

2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

2.2 - Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;

2.3 - Entregar o bem livre de impostos, multas, taxas, gravames e qualquer alienação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

XVIII - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até cinco (05) dias úteis após o recebimento do objeto do contrato, em parcela única, desde que atendidas todas as exigências do presente edital.

2 - A Nota Fiscal do veículo deverá ser a primeira a ser emitida e em nome do Município de Cerro Grande.

3 - O pagamento semente será efetuado ao contratado do mesmo CNPJ da nota fiscal e deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4 - No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque, seja nominal ou cruzado, nem por caixa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

4 - Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações pelo telefone 3756-1084, nos dias de horário de expediente das 07j30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

7 - Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.

8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegem as partes do Foro da Cidade de Rodeio Bonito/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2021.

GLÁUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique
Data Supra.

Paula Pinheiro
Diretora de Projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Um (1) automóvel 0 km, de fabricação nacional, modelo 2021, capacidade para cinco passageiros, motor de no mínimo três cilindros 1.0, potência mínima de 75cv, movido à gasolina, com quatro portas laterais, com no mínimo cinco marchas, pneus R14, capacidade do tanque de combustível de igual ou superior a 53 litros, volume do porta-malas de no mínimo 285 litros, equipado com ar-condicionado e rádio original de fábrica, direção hidráulica, no mínimo vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, regulagem de altura do banco do motorista e todos os equipamentos de uso obrigatório exigidos pelo CTB, garantia total de no mínimo 3 (três) anos e de assistência técnica em um raio máximo de 70 km do município de Cerro Grande/RS.	R\$ 60.000.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social por,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....,brasileiro,.....,portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2021.

.....
empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Anexo III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., estabelecida na cidade de
....., DECLARA, para os devidos fins que não possui
em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da
Pregão Presencial 01/2021, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2021.

Carimbo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu,.....,
representante legal da empresa....., interessada em
participar do Pregão Presencial nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de
Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do
inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a
empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de
habilitação da presente licitação.

.....de de 2021.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com
identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e
telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 01/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO VI

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Edital de Pregão Presencial nº 01/2021

A Empresa.....CNPJ, com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, ----de-----de 2021

Assinatura